

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **HOSPITAL SANTA MARIA DE SUZANO/ SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 23.122.790/0001-83**, sediada na **Avenida Armando Salles de Oliveira, nº: 240 Parque Suzano, Suzano – SP. CEP 08673-000**, neste ato representada por **Mannie Liu**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade **RG 7768432-SSP SP**, inscrito no **CPF 060.922.198-16**, (Anexo I), com endereço na **Av. Bento do Sacramento, 368 - Vila Lavínia, Mogi das Cruzes - SP, 08737-010** e; **Aldacindo Vieira do Nascimento Filho**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade **RG 752580-SSP SP**, inscrito no **CPF 729.644.057-00** (Anexo I) com endereço na **Av. Japão, 493 Alto do Ipiranga - Mogi das Cruzes/SP, 08730-330**, doravante denominada simplesmente **SANTA MARIA**.

CONSIDERANDO:

- a) Os autos do **Processo Administrativo (P.A)** sob **nº55.873/2015**, referente ao projeto apresentado pela **SANTA MARIA**, que solicita a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto e Licença para Construção do Empreendimento, situado na **Avenida Armando Salles de Oliveira, nº: 240 Parque Suzano, Suzano – SP. CEP 08673-000**.
- b) A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV/RIV, Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART 28027230200385448**, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 11 de junho de 2020, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 9.169/2018**;
- c) O **Parecer Técnico Conclusivo nº 007/2020** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão do **ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **SANTA MARIA**, constante nos autos do **Processo Administrativo (P.A) sob nº55.873/2015**, em observância à Lei Complementar Municipal nº 025/1996 e Lei Complementar nº 312/2017 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **SANTA MARIA** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA SANTA MARIA

São compromissos da **SANTA MARIA**:

I- Substituição do abrigo do ponto de parada de ônibus localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, no sentido bairro-centro, em frente ao empreendimento, por modelo padronizado em aço com maior capacidade de acomodação de usuários.

II- A **SANTA MARIA** deverá finalizar a obrigação constante na cláusula segunda inciso I ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelado a finalização das obrigações correspondentes.

III- Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **SANTA MARIA** não cumprir o compromisso descrito no inciso I, a **SANTA MARIA** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado mediante a apresentação de dois orçamentos para empreitada global e com base no menor de dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a construção dos equipamentos e benfeitorias, conforme discriminada nos incisos da cláusula segunda acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

I- O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir o competente **ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (**P.A sob nº55.873/2015**), observando os ditames das Leis Complementares nºs 312/17 e 340/19 e demais legislações aplicáveis.

II- A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das obras.

III- A **SANTA MARIA** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.

IV- O **MUNICÍPIO** emitirá o **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (**P.A) sob nº55.873/2015**, somente após a conclusão, das obrigações constante do inciso I da cláusula segunda, que serão realizadas pela **SANTA MARIA**, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das contrapartidas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

I- Expedição pelo **MUNICÍPIO** do competente **ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do Empreendimento, situado na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº: 240 Parque Suzano, Suzano – SP. CEP 08673-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

II- Expedição do TERMO DE QUITAÇÃO assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

III- Expedição do competente ALVARÁ DE OCUPAÇÃO referente ao Processo Administrativo (**P.A sob nº55.873/2015**), conforme a Cláusula Terceira, inciso IV.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **SANTA MARIA** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **SANTA MARIA** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Contrato Social da Empresa ou Instrumento de Procuração dos representantes da **SANTA MARIA**, e seus documentos de qualificação.

Anexo II – Termo de Quitação.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

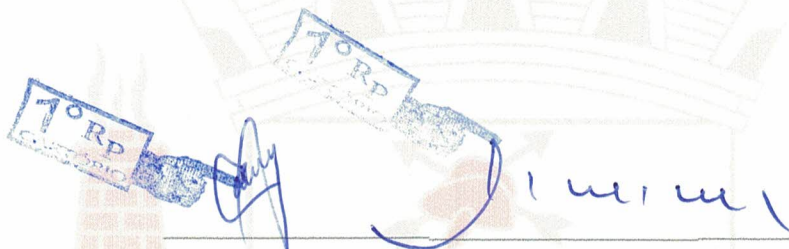
Estado de São Paulo

Suzano, 17 de setembro de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi



HOSPITAL SANTA MARIA DE SUZANO/ SA
Mannie Liu / Aldacindo Vieira do Nascimento Filho

Testemunhas:


Nome: R. V. S. VIEIRA
RG: 23.459.11514
CPF: 152.544.10.10

Nome:
RG:
CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2020” tendo por objeto a emissão do ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA PARA EDIFICAR e do ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer 007/2020 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela SANTA MARIA e obrigações da SANTA MARIA apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO 004/2020.

TERMO DE QUITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, aos ___ dias de ___ de 202_ concede, em caráter definitivo **TERMO DE QUITAÇÃO** das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, devidamente descritas e caracterizadas no **Termo De Compromisso N°004/2020**, firmado junto à, **HOSPITAL SANTA MARIA DE SUZANO/ SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.122.790/0001-83, sediada na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº: 240 Parque Suzano, Suzano – SP. CEP 08673-000, neste ato representada por **Mannie Liu**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG 7768432-SSP SP, inscrito no CPF 060.922.198-16, (Anexo I) com endereço na Av. Bento do Sacramento, 368 - Vila Lavínia, Mogi das Cruzes - SP, 08737-010 e, **Aldacindo Vieira do Nascimento Filho**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG 752580-SSP SP, inscrito no CPF 729.644.057-00 (Anexo I) com endereço na Av. Japão, 493 Alto do Ipiranga - Mogi das Cruzes/SP, 08730-330, doravante denominada simplesmente **SANTA MARIA**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo De Compromisso N°004/2020**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **SANTA MARIA** estabelecidas no referido **Termo de Compromisso**.

Suzano, __ de __ de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi



HOSPITAL SANTA MARIA DE SUZANO/ SA
Mannie Liu / Aldacindo Vieira do Nascimento Filho

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2020” tendo por objeto a emissão do **ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme parecer 007/2020 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **SANTA MARIA** e obrigações da **SANTA MARIA** apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.